

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 482 - EDIÇÃO EXTRA

Altamira 02 de Fevereiro de 2022

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Jose Iramar da Silva Maués
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Morais de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Tatiana de Souza Nascimento Galvão
Secretária Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Weber Magno Gomes de Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 482 - EDIÇÃO EXTRA

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa
Nesta Edição

PÁG. 03 RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)

PÁG. 04 RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)

PÁG. 05 RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)

PÁG. 06 RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)

PÁG. 07 RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)

PÁG. 08 RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)

PÁG. 09 RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)

PÁG. 10 RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - ALTAPREV
(01/02/2022)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 27/10/2021, sob protocolo nº 64/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 01/2022, emitido no dia 17 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 13 de Janeiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sra. **REGINA MARTA OLIVEIRA PINHEIRO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, com fundamentação legal **Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "b" da Constituição Federal**, com Redação da EC nº 41/2003 e Art. 17 da lei municipal **1.647/2007** com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)** conforme abaixo discriminado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.277,89
Proporcionalidade.....	<u>53,12% = R\$ 678,81</u>
Complementação do salário mínimo (Art.1º, parágrafo 5 da lei 10.887/2004)	R\$ 533,19
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.212,00

ART. 2º - O reajuste a ser aplicado ao valor da aposentadoria será de caráter permanente, preservando o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. (Art. 41º da lei 1.647/2007);

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios - ALTAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA. MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 02/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o Requerimento 67/2022 do dia 09/11/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 02/2022, realizado no dia 18/01/2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 14/01/2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. **ANTONIO SILVA VALADARES** no cargo de **AUXILIAR DE VIGILANCIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, com fundamentação legal Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "b" da Constituição Federal, com Redação da EC nº 41/2003 e Art. 17 da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)** conforme abaixo discriminado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.297,23
Proporcionalidade.....	<u>70.50% = R\$ 914,54</u>
Complementação do salário mínimo (Art.1º, parágrafo 5 da lei 10.887/2004)	R\$ 297,46
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.212,00

ART. 2º - O reajuste a ser aplicado ao valor da aposentadoria será de caráter permanente, preservando o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. (Art. 41º da lei 1.647/2007);

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de Fevereiro de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios - ALTAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 03/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 07/12/2021, sob o protocolo de nº 72/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 03/2022 emitido no dia 18 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 18 de Janeiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO a Sra. APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA PEREIRA no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com fundamentação legal, **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 35 da lei municipal 1.647/2007 com Proventos Integrais** no valor de **R\$ 2.640,69** (dois mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) conforme abaixo discriminado:

Salário Base.....	R\$ 1.443,00
Adicional de Tempo de Serviço de 23% (vinte e três por cento) na base de 1% (um por cento) a cada 01 (um) anos (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005).....	R\$ 331,89
Nível Superior de 40%, com base no Art. 52, VI da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 577,20
Regência de Classe 20%, com base no Art. 52, VII da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 288,60
PROVENTO FINAL:	R\$ 2.640,69

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de Fevereiro de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios – ALTAPREV

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 04/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 07/10/2021, sob protocolo nº 60/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 04/2022, emitido no dia 19 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 14 de Janeiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sra. **CRISTINA PESSOA FIGUEIREDO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com fundamentação legal Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "b" da Constituição Federal, com Redação da EC nº 41/2003 e Art. 17 da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)** conforme abaixo discriminado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.265,65
Proporcionalidade.....	43,33% = R\$ 548,40
Complementação do salário mínimo (Art.1º, parágrafo 5 da lei 10.887/2004)	R\$ 663,60
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.212,00

ART. 2º - O reajuste a ser aplicado ao valor da aposentadoria será de caráter permanente, preservando o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. (Art. 41º da lei 1.647/2007);

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios - ALTAPREV

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: atendimento@altaprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 27/12/2021, sob protocolo nº 81/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 05/2022, emitido no dia 19 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 19 de Janeiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sra. **MARIA DAS NEVES DE SOUSA AZEVEDO** no cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA**, com fundamentação legal no Art. 6º da EC nº 41/2003 e Art. 35 da lei municipal 1.647/2007 com Proventos Integrais no valor de **R\$ 2.455,08 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)** conforme abaixo discriminado:


Salário Base.....	R\$ 1.996,00
Adicional de Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento) na base de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos. (Art. 151 da Lei nº 1.767/07).....	R\$ 399,20
Provento Final:	R\$ 2.395,20

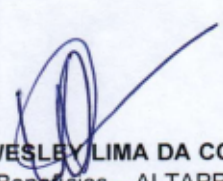
ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de fevereiro de 2022.


ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003


WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios - ALTAPREV
Matrícula. Nº 4008



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 06/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 24/06/2021, sob protocolo nº 33/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 06/2022, emitido no dia 20 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 14 de Janeiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sra. **MARIA IOLETH FERNANDES ASSUNÇÃO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Integração Social - SEMIS**, com fundamentação legal Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "b" da Constituição Federal, com Redação da EC nº 41/2003 e Art. 17 da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)** conforme abaixo discriminado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.298,26
Proporcionalidade.....	78,42% = R\$ 1.018,09
Complementação do salário mínimo (Art.1º, parágrafo 5 da lei 10.887/2004)	R\$ 193,91
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.212,00

ART. 2º - O reajuste a ser aplicado ao valor da aposentadoria será de caráter permanente, preservando o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. (Art. 41º da lei 1.647/2007);

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de fevereiro de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios - ALTAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



MAIS VIDA. MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o requerimento do dia 17/08/2021, sob o protocolo de nº 42/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 07/2022 emitido no dia 20 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 18 de Janeiro de 2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO a Sra. **LUCILEILA FARIAS COUTINHO** no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com fundamentação legal, **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 35 da lei municipal 1.647/2007** com **Proventos Integrais** no valor de **R\$ 5.281,38** (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) conforme abaixo discriminado:

Salário Base.....	R\$ 2.886,00
Adicional de Tempo de Serviço de 23% (vinte e três por cento) na base de 1% (um por cento) a cada 01 (um) anos (Art. 54, parágrafo primeiro da Lei nº 1.553/2005).....	R\$ 663,78
Nível Superior de 40%, com base no Art. 52, VI da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 1.154,40
Regência de Classe 20%, com base no Art. 52, VII da Lei nº 1.553/05.....	R\$ 577,20
PROVENTO FINAL:	R\$ 5.281,38

ART. 2º - O reajuste será paritário de acordo com a remuneração dos servidores ativos;

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de Fevereiro de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios – ALTAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

RESOLUÇÃO Nº. 08/2022

ALTAMIRA/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 1.647, de 15 de março de 2007, traz os seguintes:

CONSIDERANDO o Requerimento 67/2022 do dia 13/12/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 08/2022, realizado no dia 21/01/2022;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do benefício, emitida em 18/01/2022, pelo sistema de previdência deste Instituto, ASPPREV;

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao Sr. **MANOEL BERNARDINO ALVES** no cargo de **AUXILIAR DE VIGILANCIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com fundamentação legal Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "b" da Constituição Federal, com Redação da EC nº 41/2003 e Art. 17 da lei municipal 1.647/2007 com **Proventos Proporcionais** no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)** conforme abaixo discriminado:

Base de cálculo.....	R\$ 1.296,27
Proporcionalidade.....	65,11% = R\$ 844,00
Complementação do salário mínimo (Art.1º, parágrafo 5 da lei 10.887/2004)	R\$ 368,00
PROVENTO FINAL (SALÁRIO BENEFÍCIO)	R\$ 1.212,00

ART. 2º - O reajuste a ser aplicado ao valor da aposentadoria será de caráter permanente, preservando o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. (Art. 41º da lei 1.647/2007);

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2022;

ART. 4º - O início do pagamento ocorrerá em 01/02/2022.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTAPREV, 01 de Fevereiro de 2022.

ALAN DE FIGUEIREDO UCHOA
Diretor Presidente - ALTAPREV
Matrícula. Nº 04003

WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA
Diretor de Benefícios - ALTAPREV
Matrícula. Nº 4008



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br